



CENTRAC

CENTRO DE AÇÃO CULTURAL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 008/2014

O Centro de Ação Cultural - CENTRAC torna pública a realização da Cotação de Preços para compra de material de expediente para execução do projeto COOPERAR PARA MELHOR COLETAR E A VIDA MELHORAR: Apoio às Condições de Vida e Trabalho dos/as Catadores/as dos Municípios de Campina Grande, Lagoa Seca e Queimadas, do Estado da Paraíba, Convênio Nº 782332/2013, celebrado entre o Centro de Ação Cultural – CENTRAC e a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego SENAES/MTE.

A Sessão de Cotação de Preços será pública e realizada em conformidade com este Termo de Referência, conforme o cronograma a seguir:

LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	05/05/2014
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	05/05/2014
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	19/05/2014

As condições, quantidades e exigências da presente Cotação estão definidas no Termo de Referência.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão acessar na íntegra o Termo de Referência no site www.centrac.org.br ou retirar no seguinte endereço Rua Rodrigues Alves, 672, Prata Campina Grande, PB das 8h às 17h.

Informações poderão ser obtidas pelo seguinte telefone (083) 3341-2800 e e-mail: tatiana@centrac.org.br

Campina Grande - PB, 05 de maio de 2014.

Ana Patrícia Sampaio de Almeida
Coordenadora Institucional do Centro de Ação Cultural

CENTRO DE AÇÃO CULTURAL – CENTRAC
CNPJ: 12.732.202/0001-07
Rua Rodrigues Alves, 672, Prata
CEP.: 58.400 -550
Campina Grande – Paraíba – Brasil
Fone/fax: 55 83 3341 2800



CENTRAC
CENTRO DE AÇÃO CULTURAL

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

Nº 008/2014

Convênio nº 782332/2013, firmado entre o Centro de Ação Cultural e a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego – SENAES/MTE

O Centro de Ação Cultural - CENTRAC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de **Cotação Prévia de Preço 008/2014 – Tipo Menor Preço**, do Projeto **COOPERAR PARA MELHOR COLETAR E A VIDA MELHORAR: Apoio às Condições de Vida e Trabalho dos/as Catadores/as dos Municípios de Campina Grande, Lagoa Seca e Queimadas, do Estado da Paraíba**, Convênio Nº 782332/2013, celebrado entre o Centro de Ação Cultural - CENTRAC e a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego – SENAES/MTE, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência, em cumprimento ao previsto no Decreto 6.170, de 2007 e na Portaria Interministerial 507, de 2011, com o objetivo de adquirir o seguinte serviço:

Contratação de empresa para a impressão de cartazes informativos e cartilha informativa sobre resíduos sólidos – separação e impacto ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, integrante do presente edital de cotação prévia de preços, para atender o Projeto **COOPERAR PARA MELHOR COLETAR E A VIDA MELHORAR: Apoio às condições de Vida e Trabalho dos/as Catadores/as dos Municípios de Campina Grande, Lagoa Seca e Queimadas, do Estado da Paraíba**.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/05/2014

DATA FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/05/2014

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a Meta 01/ Etapa 03 do referido convênio, celebrado entre o Centro de Ação Cultural - CENTRAC e a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Da Contratada

CENTRO DE AÇÃO CULTURAL – CENTRAC
CNPJ: 12.732.202/0001-07
Rua Rodrigues Alves, 672, Prata
CEP.: 58.400 -550
Campina Grande – Paraíba – Brasil
Fone/fax: 55 83 3341 2800



CENTRAC

CENTRO DE AÇÃO CULTURAL

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CENTRAC, quando da entrega dos produtos;
- b) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo CENTRAC;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à CENTRAC e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos produtos objeto do Contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal;
- f) Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência;
- g) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- h) atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.
- i) permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da Contratada, conforme Inciso XX do Artigo 30 da Portaria Interministerial 127/2008;
- j) será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda o CENTRAC, isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

2.2. Da Contratante

- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais.



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços foram estimadas na importância de R\$ 32.000,00 e será atendido pelo Convênio N.º 782332/2013 da CENTRAC com a Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES/MTE).

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Durante a vigência do contrato a sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CENTRAC.

4.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela CENTRAC, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4.4. A contratada deverá manter preposto, aceita pela CENTRAC, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a empresa participante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência

a) por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

II – multas

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.



5.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.4. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela CENTRAC à Contratada, após o regular processo administrativo.

5.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da CENTRAC.

5.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

5.7. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

6. REGULARIDADE FISCAL

Para a formalização da contratação e pagamentos posteriores a instituição vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.1.3. Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

6.1.4. Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual.

6.1.5. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência deste edital, sendo que a inobservância destas condições



implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da lei vigente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da proponente.

7.2. As empresas participantes do processo de cotação de preços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CENTRAC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de cotação.

7.3. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação prévia de preços.

7.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação de preços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.5. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através dos telefones (83) 3341-2800.

7.6. A homologação do resultado desse processo não implicará em direito à contratação.

7.7. As **PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS** para a sede do Centro de Ação Cultural – CENTRAC, Rua: Rodrigues Alves, nº 672, Prata, Campina Grande/PB - CEP: 58400-500 ou enviadas via e-mail para: tatiana@centrac.org.br.

7.8. É parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Anexo III: Declaração que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos

Anexo IV: Declaração

Anexo V: Modelo para apresentação de Proposta

Campina Grande – PB, 05 de maio de 2014.

Maria Madalena de Medeiros
Coordenadora Financeira do Centro de Ação Cultural



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 008/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

8. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a impressão de cartazes informativos e cartilha informativa sobre resíduos sólidos, separação e impacto ambiental para o Projeto: Cooperar para melhor Coletar e a vida melhorar: Apoio às Condições de Vida e Trabalho dos/as Catadores/as dos Municípios de Campina Grande, Lagoa Seca e Queimadas, do Estado da Paraíba, Convênio Nº 782332/2013, de acordo com as especificações do quadro I abaixo:

Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Impressão de Cartaz Informativo Colorido (tamanho: 65x45 cm).	20.000	Unidade	R\$	R\$
02	Impressão de cartilha (50 paginas ilustradas, 21x21 cm).	7.500	Unidade	R\$	R\$
TOTAL					R\$

1. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- a) Deverá estar incluso na proposta, os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste processo de cotação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, constante da proposta;
- b) No caso de falhas ou defeitos nos produtos os mesmos deverão ser reparados ou substituídos no menor tempo possível e de acordo com o previsto pela legislação em vigor do Código de Defesa do Consumidor;
- c) Não será aceito acréscimo de valor originado por outros motivos quaisquer na reprodução dos produtos;



CENTRAC

CENTRO DE AÇÃO CULTURAL

2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

2.1. Todo material produzido deverá ser entregue na Sede do Centro de Ação Cultural - CENTRAC, no seguinte endereço: Rua: Rodrigues Alves, N° 672, Prata, CEP: 58400-500, Campina Grande/PB.

2.2. Os produtos deverão ser embalados de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da Contratada os custos correspondentes.

2.3. O pagamento será efetuado pelo CENTRAC no prazo de até 10 dias úteis após a entrega dos produtos e da nota fiscal correspondente, expressa em Real com duas casas decimais, atestada pelo responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

2.4. O CENTRAC reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.



CENTRAC
CENTRO DE AÇÃO CULTURAL

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 008/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA EMPRESA

Ao

CENTRO DE AÇÃO CULTURAL – CENTRAC.

Rua Rodrigues Alves, 672, Prata, CEP: 58400-550, Campina Grande-PB.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação prévia de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

CENTRO DE AÇÃO CULTURAL – CENTRAC
CNPJ: 12.732.202/0001-07
Rua Rodrigues Alves, 672, Prata
CEP.: 58.400 -550
Campina Grande – Paraíba – Brasil
Fone/fax: 55 83 3341 2800



CENTRAC

CENTRO DE AÇÃO CULTURAL

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 008/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

Ao

CENTRO DE AÇÃO CULTURAL – CENTRAC.

Rua Rodrigues Alves, 672, Prata, CEP: 58400-550, Campina Grande-PB.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

CENTRO DE AÇÃO CULTURAL – CENTRAC
CNPJ: 12.732.202/0001-07
Rua Rodrigues Alves, 672, Prata
CEP.: 58.400 -550
Campina Grande – Paraíba – Brasil
Fone/fax: 55 83 3341 2800



CENTRAC

CENTRO DE AÇÃO CULTURAL

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 008/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

CENTRO DE AÇÃO CULTURAL – CENTRAC.

Rua Rodrigues Alves, 672, Prata, CEP: 58400-550, Campina Grande - PB.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Cotação de Preços nº 001/2013, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

CENTRO DE AÇÃO CULTURAL – CENTRAC
CNPJ: 12.732.202/0001-07
Rua Rodrigues Alves, 672, Prata
CEP.: 58.400 -550
Campina Grande – Paraíba – Brasil
Fone/fax: 55 83 3341 2800



CENTRAC
CENTRO DE AÇÃO CULTURAL

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 008/2014

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Ao

CENTRO DE AÇÃO CULTURAL – CENTRAC.

Rua Rodrigues Alves, 672, Prata, CEP: 58400-550, Campina Grande-PB.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento:

Banco _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

De acordo com o edital de Cotação de Preços 008/2014 e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta para prestação de serviço.

Exemplo de detalhamento:

Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Impressão de Cartaz Informativo Colorido (tamanho: 65x45 cm).	20.000	Unidade	R\$	R\$
02	Impressão de cartilha (50 paginas ilustradas, 21x21 cm).	7.500	Unidade	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Nossa proposta é de **R\$ (valor por extenso)**.

Declaramos que no preço proposto estão inclusas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultantes da execução do objeto, declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do edital de cotação prévia de preços e seus anexos.

CENTRO DE AÇÃO CULTURAL – CENTRAC
CNPJ: 12.732.202/0001-07
Rua Rodrigues Alves, 672, Prata
CEP.: 58.400 -550
Campina Grande – Paraíba – Brasil
Fone/fax: 55 83 3341 2800



CENTRAC

CENTRO DE AÇÃO CULTURAL

Demais condições:

- a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com o Termo de Referência;
- b) O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação ao CENTRAC.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante